PROC. ADM. N. 818867/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023**

JUGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 04/2023

Processo Administrativo n. 818867/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE /MT.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado que após a publicação do Pregão Eletrônico **04/2023**, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, do ponto questionado prazo de entrega do Termo de Referência transcrito no do edital *a seguir:*

21.1 O prazo de entrega dos PRODUTOS será de **até 10 (dez) dias úteis**, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fosse dirimido o ponto questionado.

Em resposta, retornou da Secretaria de Saúde, conforme **CI nº 33/2023** anexo no julgamento da impugnação.

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, 10.024/2019 em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência a alegação apresentada, da análise, realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposto pela Empresa, **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** por ser tempestivo, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e no mérito ***NEGO-LHE PROVIMENTO.***

O prazo da entrega dos produtos será de acordo com o solicitado No edital .

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira

De: Pâmella e Silva Silvério de Souza SUPERINTENDENTE SAÚDE BUCAL	Para: Francisca Luzia de Pinho PREGOEIRA	Data: 07/02/2023	Nº CI 33/2023 SB/SMS-VG

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação impetrada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Prezada Senhora,

Considerando o pedido de impugação impetrada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, referente ao prazo de entrega contante no EDITAL, informamos que:

Ao analisar o pedido, não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

> Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 10 (dez) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Assim, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do presente edital, o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após empenhado.

DA CONCLUSÃO Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, INDEFERIR, a impugnação em epígrafe interposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , mantendo-se o prazo estipulado no Edital.

Sendo só para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA
SUPERINTENDENTE SMS/VG

Recebi em 07/02/23
Às 16:27 horas
Ass: